



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 001/2022 – CPL/FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - SRP

Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (15/03/2022), o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Assistência Social**, com sede na Av. Mário Domingues, S/N – Centro – Ribeirão-PE. CEP. 55.520-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.767.884/0001-16, representado neste ato pela Secretária Municipal de Promoção Social e Cidadania a **Sra. Ana Carolina Coelho Jordão**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Canadá, nº 99, Canavial, Ribeirão/PE, portadora do RG nº. 5.587.755 - SSP-PE e no CPF sob o nº. 036.042.994-70, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a empresa **C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE (JR COMÉRCIO)**, estabelecida a Rua Doutor Gonçalves Guerra, nº 762 – Box A, Bairro Cajá, Carpina/PE, CEP: 55.813-390, inscrita no CNPJ sob o nº 40.479.340/0001-61, neste ato representada pelo seu sócio o **Sr. Claudio Mendes Xavier Junior**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Amaro Terto da Silva (JD Neopolis), nº 481, Bairro Novo, Carpina/PE, CEP: 55.819-710, portador da cédula de identidade (RG) nº. 6.332.119 SDS/PE e CPF nº. 056.286.234-07, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 - alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Decreto Municipal nº 021/2015, de 25 de Junho de 2015, Decreto Municipal nº. 007/2020 de 10 de março de 2020 e pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual aquisição de CESTAS BÁSICAS para atender as famílias carentes do município de Ribeirão**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do **Pregão Eletrônico nº. 001/2022 - SRP**.

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo Licitatório nº. 001/2022 Pregão Eletrônico nº. 001/2022 - SRP** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

**3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a partir de sua assinatura.

**4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.**

- 4.1 A(s) cesta(s) básica(s) objeto deste Termo de Referência deverá ser entregues de forma parcelada de acordo com as normas estabelecidas pelo FMAS deste Município;
- 4.2 A requisição de fornecimento das cestas básicas emitida pelo FMAS terá seu teor repassado para a contratada por meio de formulário enviado por *e-mail* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h às 13h;
- 4.3 Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o consumo. O Município se

Av. Mário Domingues, S/N, Centro – Ribeirão-PE. CEP. 55.520-000 – CNPJ. Nº 08.767.884/0001-16  
E-mail: [cpl.ribeiraope@gmail.com](mailto:cpl.ribeiraope@gmail.com) – [www.ribeirao.pe.gov.br](http://www.ribeirao.pe.gov.br)

Documento Assinado Digitalmente por: MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANH  
Acesse em: <https://ste.cce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 178129a-dc47-4ddb-9df1-cc4e6b8e1b9af



reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os gêneros alimentícios que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e na Ata de Registro de Preços e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;

- 4.4 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo FMAS, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.5 Todas as despesas relativas às entregas das cestas básicas, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.6 As cestas básicas serão solicitadas de acordo com a necessidade do FMAS, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.
- 4.7 As cestas básicas deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos (Caminhão Tipo Baú).
- 4.8 **As cestas básicas deverão ser entregues prontas e montadas em saco plástico polipropileno, contendo todos os itens que compõem o(s) lote(s), conforme anexo II.**
- 4.9 Os produtos ofertados devem ser apresentados dentro das especificações previstas no **Anexo II**, e a troca do (s) produto (s) que deixe de atender ao que foi especificado, deverá ser reapresentado pelo fornecedor no prazo máximo de até 02(dois) dias consecutivos.
- 4.10 As cestas básicas deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da *Ordem de Fornecimento*;
- 4.11 As cestas básicas deverão ser entregues na **Sede da Secretaria de Promoção Social e Cidadania, situada na Avenida Mario Domingues, Sn - Centro Ribeirão-PE, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h às 17h;**
- 4.12 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:
  - a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;
  - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos produtos e consequentemente aceitação.
- 4.13 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.14 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.15 O Fornecimento dos produtos será realizado de **FORMA PARCELADA** de acordo com as necessidades, e solicitação do Município de Ribeirão, durante o período da Ata de Registro de Preços, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Av. Mário Domingues, S/N, Centro – Ribeirão-PE. CEP. 55.520-000 – CNPJ. Nº 08.767.884/0001-16  
E-mail: [cpl.ribeiraope@gmail.com](mailto:cpl.ribeiraope@gmail.com) – [www.ribeirao.pe.gov.br](http://www.ribeirao.pe.gov.br)



## 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Assistência Social de Ribeirão, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
  - O Fundo Municipal de Assistência Social de Ribeirão, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
  - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.
- 5.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria Municipal de Promoção Social e Cidadania, responsável pela fiscalização da ARP, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;
- 5.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pela Contratante, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

## 6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

Av. Mário Domingues, S/N, Centro – Ribeirão-PE. CEP. 55.520-000 – CNPJ. Nº 08.767.884/0001-16

E-mail: [cpl.ribeiraope@gmail.com](mailto:cpl.ribeiraope@gmail.com) – [www.ribeirao.pe.gov.br](http://www.ribeirao.pe.gov.br)



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELO CAVANI ANTONI DE PETRILLO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO  
Acesse em: https://ecccetce.br/validar/validar.php?cod=1581294-dc47-4dd1-99fd-cc4eb8e199af

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

**LOTE 01 – COTA PRINCIPAL (91,6%)  
- CESTA BÁSICA -**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | CÓDIGO COMPRAS .GOV.BR | UND             | QUANT | MARCA       | PREÇO UNT | PREÇO TOTAL |
|------|--|------------------------|-----------------|-------|-------------|-----------|-------------|
| 1    | Biscoito - Apresentação: Quadrado, Classificação: Salgado, Tipo: Cream Cracker   | 235092                 | Pacote 400G     | 01    | 3 DE MAIO   | R\$ 3,50  | R\$ 3,50    |
| 2    | Café Apresentação - Torrado Moído, Intensidade: Suave, Tipo: Tradicional, Empacotamento: Vácuo                                       | 463594                 | Pacote 250G     | 01    | NORDESTINO  | R\$ 5,40  | R\$ 5,40    |
| 3    | Peixe Em Conserva Variedade: Sardinha - Apresentação: Descabeçada E Eviscerada, Meio De Cobertura: Com Óleo Comestível               | 449006                 | Embalagem 125G  | 03    | 88          | R\$ 4,01  | R\$ 12,03   |
| 4    | Leite Em Pó Origem - De Vaca, Teor Gordura: Integral, Solubilidade: Não Instantâneo  | 459637                 | Embalagem 200G  | 01    | CCGL        | R\$ 5,00  | R\$ 5,00    |
| 5    | Farinha De Mandioca Grupo: Seca , Subgrupo: Branca , Classe: Fina , Aspecto Físico: Tipo 1 , Acidez: Baixa Acidez                    | 458918                 | Embalagem 1 KG  | 01    | FEIRA NOVA  | R\$ 3,99  | R\$ 3,99    |
| 6    | Leguminosa - Variedade: Feijão Carioca, Tipo: Tipo 1   | 464553                 | Embalagem 1 Kg  | 01    | KICALDO     | R\$ 6,50  | R\$ 6,50    |
| 7    | Macarrão Teor De Umidade - Massa Seca, Base Da Massa: De Sêmola/Semolina, Ingredientes Adicionais: Com Ovos, Apresentação: Espaguete | 458955                 | Embalagem 500G  | 04    | ALIANÇA     | R\$ 2,95  | R\$ 11,80   |
| 8    | Açucar - Tipo: Cristal   | 463988                 | Embalagem 1 Kg  | 01    | OLHO D'ÁGUA | R\$ 3,95  | R\$ 3,95    |
| 9    | Arroz Beneficiado Tipo: Parboilizado, Subgrupo: Polido , Classe: Longo Fino , Qualidade: Tipo 1                                      | 458908                 | Embalagem 1 KG  | 02    | PANELAÇO    | R\$ 3,99  | R\$ 7,98    |
| 10   | Farinha De Milho Grão - Amarelo, Tipo: Fubá, Característica Adicional: Não Transgênico   | 470688                 | Embalagem 500G  | 08    | GRATICIA    | R\$ 1,30  | R\$ 10,40   |
| 11   | Óleo Vegetal - Matéria Prima: Soja, Tipo: Degomado   | 416665                 | Embalagem 900ml | 01    | SOYA        | R\$ 8,80  | R\$ 8,80    |

Av. Mário Domingues, S/N, Centro – Ribeirão-PE. CEP. 55.520-000 – CNPJ. Nº 08.767.884/0001-16  
E-mail: [cpl.ribeiraope@gmail.com](mailto:cpl.ribeiraope@gmail.com) – [www.ribeirao.pe.gov.br](http://www.ribeirao.pe.gov.br)



Document Assinado Digitalmente por: MATEUS ALCANTAR DE PEREIRA ALBUQUERQUE MACHADO  
Acesse em: https://eccc.tce.pe.gov.br/epm/validaDocumento.aspx?codigo\_documento=1781294-dc47-4cdd-9fd1-cc4e08c1b9af

|   |   |        |                      |    |           |          |                       |
|---|---|--------|----------------------|----|-----------|----------|-----------------------|
| 12  | Sal Acidez: 7,0 PH, Teor Máximo Sódio: 390 MG/G, Aplicação: Alimentícia, Tipo: Refinado   | 454017 | Pacote 1 KG          | 01 | LEBRE     | R\$ 0,99 | R\$ 0,99              |
| 13  | Frios Variedade: Mortadela De Frango - Tipo Preparação: Cozido, Apresentação: Peça Inteira, Estado De Conservação: Resfriado(A) | 447786 | Embalagem 400 Gramas | 02 | CONFIANÇA | R\$ 6,05 | R\$ 12,10             |
| <b>VALOR TOTAL DA CESTA BÁSICA (Noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos)</b>                            |   |        |                      |    |           |          | <b>R\$ 99,48</b>      |
| <b>QUANTIDADE</b>   |   |        |                      |    |           |          | <b>4580</b>           |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE (quatrocentos e vinte e três mil e trezentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)</b> |   |        |                      |    |           |          | <b>R\$ 423.375,20</b> |

**LOTE 02 – COTA RESERVADA – ME/EPP/MEI (8,4%)  
- CESTA BÁSICA -**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | CÓDIGO COMPRAS .GOV.BR | UND            | QUANT | MARCA      | PREÇO UNT | PREÇO TOTAL |
|------|--|------------------------|----------------|-------|------------|-----------|-------------|
| 1    | Biscoito - Apresentação: Quadrado, Classificação: Salgado, Tipo: Cream Cracker   | 235092                 | Pacote 400G    | 01    | 3 DE MAIO  | R\$ 3,50  | R\$ 3,50    |
| 2    | Café Apresentação - Torrado Moído, Intensidade: Suave, Tipo: Tradicional, Empacotamento: Vácuo                                       | 463594                 | Pacote 250G    | 01    | NORDESTINO | R\$ 5,40  | R\$ 5,40    |
| 3    | Peixe Em Conserva Variedade: Sardinha - Apresentação: Descabeçada E Eviscerada, Meio De Cobertura: Com Óleo Comestível               | 449006                 | Embalagem 125G | 03    | 88         | R\$ 4,01  | R\$ 12,03   |
| 4    | Leite Em Pó Origem - De Vaca, Teor Gordura: Integral, Solubilidade: Não Instantâneo  | 459637                 | Embalagem 200G | 01    | CCGL       | R\$ 5,00  | R\$ 5,00    |
| 5    | Farinha De Mandioca Grupo: Seca, Subgrupo: Branca, Classe: Fina, Aspecto Físico: Tipo 1, Acidez: Baixa Acidez                        | 458918                 | Embalagem 1 KG | 01    | FEIRA NOVA | R\$ 3,99  | R\$ 3,99    |
| 6    | Leguminosa - Variedade: Feijão Carioca, Tipo: Tipo 1   | 464553                 | Embalagem 1 Kg | 01    | KICALDO    | R\$ 6,50  | R\$ 6,50    |
| 7    | Macarrão Teor De Umidade - Massa Seca, Base Da Massa: De Sêmola/Semolina, Ingredientes Adicionais: Com Ovos, Apresentação: Espaguete | 458955                 | Embalagem 500G | 04    | ALIANÇA    | R\$ 2,95  | R\$ 11,80   |

Av. Mário Domingues, S/N, Centro – Ribeirão-PE. CEP. 55.520-000 – CNPJ. Nº 08.767.884/0001-16

E-mail: [cpl.ribeiraope@gmail.com](mailto:cpl.ribeiraope@gmail.com) – [www.ribeirao.pe.gov.br](http://www.ribeirao.pe.gov.br)



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBUDES ALBUQUERQUE MARANHÃO  
Acesso em: http://www.tribunalcpmpa.org.br/epi/validador.jspx?codigo=1178129-2-1-1d474dd4220dfc-cc4e6b8e-1b9af

|   |   |        |                      |    |             |          |                      |
|---|---|--------|----------------------|----|-------------|----------|----------------------|
| 8   | Açúcar - Tipo: Cristal  | 463988 | Embalagem 1 Kg       | 01 | OLHO D'ÁGUA | R\$ 3,95 | R\$ 3,95             |
| 9   | Arroz Beneficiado Tipo: Parboilizado, Subgrupo: Polido, Classe: Longo Fino, Qualidade: Tipo 1                                   | 458908 | Embalagem 1 KG       | 02 | PANELAÇO    | R\$ 3,99 | R\$ 7,98             |
| 10  | Farinha De Milho Grão - Amarelo, Tipo: Fubá, Característica Adicional: Não Transgênico  | 470688 | Embalagem 500G       | 08 | GRATICIA    | R\$ 1,30 | R\$ 10,40            |
| 11  | Óleo Vegetal - Matéria Prima: Soja, Tipo: Degomado  | 416665 | Embalagem 900ml      | 01 | SOYA        | R\$ 8,80 | R\$ 8,80             |
| 12  | Sal Acidez: 7,0 PH, Teor Máximo Sódio: 390 MG/G, Aplicação: Alimentícia, Tipo: Refinado   | 454017 | Pacote 1 KG          | 01 | LEBRE       | R\$ 0,99 | R\$ 0,99             |
| 13  | Frios Variedade: Mortadela De Frango - Tipo Preparação: Cozido, Apresentação: Peça Inteira, Estado De Conservação: Resfriado(A) | 447786 | Embalagem 400 Gramas | 02 | CONFIANÇA   | R\$ 6,05 | R\$ 12,10            |
| <b>VALOR TOTAL DA CESTA BÁSICA (Noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos)</b>                |   |        |                      |    |             |          | <b>R\$ 92,44</b>     |
| <b>QUANTIDADE</b>   |   |        |                      |    |             |          | <b>420</b>           |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE (trinta e oito mil e oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)</b> |   |        |                      |    |             |          | <b>R\$ 38.824,80</b> |

## 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**30.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO**  
**3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS**  
**30 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**30.7 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

## 8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

Av. Mário Domingues, S/N, Centro – Ribeirão-PE. CEP. 55.520-000 – CNPJ. Nº 08.767.884/0001-16

E-mail: [cpl.ribeiraope@gmail.com](mailto:cpl.ribeiraope@gmail.com) – [www.ribeirao.pe.gov.br](http://www.ribeirao.pe.gov.br)



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANH  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1178129a-dc47-4ddb-9df1-cc4e6b8e1b9af

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Ribeirão.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

## 11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Ribeirão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

Av. Mário Domingues, S/N, Centro – Ribeirão-PE. CEP. 55.520-000 – CNPJ. Nº 08.767.884/0001-16  
E-mail: [cpl.ribeiraope@gmail.com](mailto:cpl.ribeiraope@gmail.com) – [www.ribeirao.pe.gov.br](http://www.ribeirao.pe.gov.br)



- 11.5 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

## 12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 O Município de Ribeirão, obriga-se a:
- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
  - b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
  - c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
  - d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido do presente edital;
  - e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município de Ribeirão ou modificação na Ata de Registro de Preços;
  - f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
  - g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
  - h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os produtos;
  - i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
  - j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
  - k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

## 13 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 13.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Ribeirão, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, Ata de Registro de Preços e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não manter a proposta;
- VI - Falhar na execução do contrato;
- VII - Fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- K - Declarar informações falsas; e
- X - Cometer fraude fiscal.

- 13.2 As sanções descritas no subitem 13.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

- 13.3 As sanções serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, veiculado pela AMUPE.

Av. Mário Domingues, S/N, Centro – Ribeirão-PE. CEP. 55.520-000 – CNPJ. Nº 08.767.884/0001-16  
E-mail: [cpl.ribeiraope@gmail.com](mailto:cpl.ribeiraope@gmail.com) – [www.ribeirao.pe.gov.br](http://www.ribeirao.pe.gov.br)





- 13.4 Além da sanção prevista, ainda podem ser aplicadas as seguintes:
- Advertência;
  - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
  - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.5 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
- Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
  - Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
  - Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
  - Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
  - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
- 13.6 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 13.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

#### 14 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas nela contida e no Termo de Referência – ANEXO I do Edital, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 14.3 Definir como fiscal da Ata de Registro de Preços a senhora **Kathiane Melannie Siqueira Anicet**, Técnica de Apoio do Fundo Municipal de Assistência Social.

#### 15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

#### 16 DO FORO

Av. Mário Domingues, S/N, Centro – Ribeirão-PE. CEP. 55.520-000 – CNPJ. Nº 08.767.884/0001-16  
E-mail: [cpl.ribeiraope@gmail.com](mailto:cpl.ribeiraope@gmail.com) – [www.ribeirao.pe.gov.br](http://www.ribeirao.pe.gov.br)



16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Ribeirão/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Ribeirão.

Ribeirão/PE, 15 de março de 2022.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

*Ana Carolina Coelho Jordão*  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
CNPJ nº 08.767.884/0001-16  
**Ana Carolina Coelho Jordão**  
CPF: 036.042.994-70  
**Secretária Municipal de Promoção Social e Cidadania**

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

C MENDES XAVIER JUNIOR Assinado de forma digital por C  
MAGAZINE:404793400001 MENDES XAVIER JUNIOR  
61 MAGAZINE:40479340000161  
Dados: 2022.03.15 09:54:47 -03'00'  
**C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE (JR COMÉRCIO)**  
CNPJ: 40.479.340/0001-61  
**Claudio Mendes Xavier Junior (Sócio)**  
CPF: 056.286.234-07

**TESTEMUNHAS:**

Nome: MATEUS VIANO DE ASSIS.

CPF: 321.625.324-08

Nome: Amara Sílvia Xavier

CPF: 473.164.894-72



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 002/2022 – CPL/FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - SRP

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (22/03/2022), o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Assistência Social**, com sede na Av. Mário Domingues, S/N – Centro – Ribeirão-PE. CEP. 55.520-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.767.884/0001-16, representado neste ato pela Secretária Municipal de Promoção Social e Cidadania a **Sra. Ana Carolina Coelho Jordão**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Canadá, nº 99, Canavial, Ribeirão/PE, portadora do RG nº. 5.587.755 - SSP-PE e no CPF sob o nº. 036.042.994-70, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a empresa **NARJARA L.L. DOS SANTOS ME (CASA FUNERÁRIA GAMELEIRA)**, estabelecida a Rua 13 de Dezembro, nº 27, Centro, Gameleira-PE, CEP: 55530-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.467.688/0001-99, neste ato representada pela sua sócia a **Sra. Narjara Lucimar Lima dos Santos**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada à rua Prefeito José Mota, nº 391, Penha, Gameleira-PE, CEP 55530-000, portadora da cédula de identidade (RG) nº. 6.593.162 SDS/PE e CPF nº. 046.778.534-10, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 - alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Decreto Municipal nº 021/2015, de 25 de Junho de 2015, Decreto Municipal nº. 007/2020 de 10 de março de 2020 e pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual prestação de serviços funerários, com o fornecimento de urnas funerárias e execução de serviço de transporte de remoção de cadáver, para atender as demandas da Secretaria de Promoção Social e Cidadania do Município de Ribeirão**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do **Pregão Eletrônico nº. 003/2022 - SRP**.

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo Licitatório nº. 003/2022 Pregão Eletrônico nº. 003/2022 - SRP** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

**3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a partir de sua assinatura.

**4 DAS CONDIÇÕES PARA AS AQUISIÇÕES E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O fornecimento de urnas funerárias e execução de serviço de transporte de remoção de cadáver será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Município de Ribeirão, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12(doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

- **DAS AQUISIÇÕES DAS URNAS FUNERÁRIAS:**



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANH  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1178129a-dc47-4dd0-9df1-cc4e6b8e1b9af

- 4.1 As aquisições de urnas serão prestadas à medida que forem necessários a partir do evento morte de algum cidadão ribeirãoense que necessite do auxílio funerário por parte do município;
- 4.2 As especificações e tamanhos das urnas funerárias devem ser de acordo com a necessidade e características do cadáver (Adulto ou Criança), como também peso e altura;
- 4.3 As aquisições das urnas deverão ser realizadas em qualquer dia (útil ou feriado) / horário (00h00min a 23h59min), desde que autorizado de forma expressa, pelo servidor público municipal designado para a solicitação dos produtos constantes na Ata de Registro de Preços/ Contrato.
- 4.4 Após a solicitação de fornecimento das urnas, através da ordem de fornecimento emitida pelo município, a empresa registrada/ contratada terá o prazo de até 04(quatro) horas para a entrega do produto no local a ser indicado pela contratante.

4.4.1. O local para entrega da urna será especificado na ordem de fornecimento, e dependerá de onde se encontra o cadáver.

• **DAS PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE CADÁVER:**

- 4.5 A prestação dos serviços de transporte de cadáver deverá executado com veículo próprio e/ou subcontratado a terceiros, incluindo-se o condutor (motorista);
- 4.6 Para a execução dos serviços de traslado, a empresa vencedora do certame utilizará exclusivamente veículo(s) apropriado(s) para transporte de cadáver, do tipo: **FUNERÁRIO**.
- 4.7 Os serviços de traslado serão prestados à medida que forem necessários a partir do evento morte de algum cidadão ribeirãoense que necessite do auxílio funerário por parte do município;
- 4.8 Os serviços de remoção de cadáver deverão ser realizados em qualquer dia (útil ou feriado)/ horário (00h00min a 23h59min), desde que autorizado de forma expressa, pelo servidor público municipal designado para a solicitação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços/ Contrato.
- 4.9 O serviço de transporte de remoção de cadáver poderá variar a quilometragem para mais ou menos, a depender da rota, podendo envolver viagem com percurso de ida e volta ao local onde se encontra o cadáver, ou seja, o traslado do corpo cadavérico humano será contabilizado desde a retirada do local onde se encontra o cadáver, até o local onde será realizado o velório na circunscrição urbana do município de Ribeirão, e traslado do corpo cadavérico humano para o cemitério onde será realizado o sepultamento, desde que autorizado de forma expressa pelo servidor público municipal designado para a solicitação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços/ Contrato.
- 4.10 A quilometragem do traslado do corpo cadavérico deverá ser contabilizada a partir do momento do recolhimento do corpo cadavérico.
- 4.11 Os serviços de remoção de cadáver serão executados em âmbito estadual conforme discriminado abaixo:
  - 4.11.1 A execução dos serviços será iniciada, no máximo, em 04 (quatro) horas após o acionamento à empresa registrada/ contratada, por meio de emissão de ORDEM DE SERVIÇO, a ser emitida por representante do município, sendo sua conclusão dependente das ações preliminares, da liberação de toda documentação necessária à execução do serviço do efetivo traslado do corpo do local de origem até o destino final (velório e cemitério).
  - 4.11.2 O prazo máximo para conclusão dos serviços (entrega do corpo no local de destino), será de 24h após o acionamento da contratada, prevista no subitem anterior, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado pela contratada e aceito pela contratante.



4.11.3 A Contratada deverá dispor de um sistema de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana;

4.11.4. O local de origem e de destino do corpo será informado por ocasião do acionamento do serviço;

4.11.5. O objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/1993, dispensada o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma Lei;

4.11.6. A aceitação dos serviços se dará por meio de atestação da Gestora da Contratação exarada na Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, procedendo-se a observações, se necessário.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao Município de Ribeirão, relatório com o fechamento dos fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- b) O Município de Ribeirão, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;

5.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços/ Contrato, confirmando a execução do objeto, da forma solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;

5.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga



**6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle administração da presente Ata.
- 6.2 **DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

| ITEM | DESCRIÇÃO   | QTD | UND | MARCA  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|---|-----|-----|--------|----------------|---------------|
| 01   | <b>URNA FUNERÁRIA ADULTO:</b> Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura; forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte interior (ombro) 58cm, largura parte exterior (ombro) 64cm, comprimento parte interior 1,90m, na parte exterior 1,96m, altura 22cm; padrão popular; modelo sextavado. | 70  | UND | PÉROLA | R\$ 785,00     | R\$ 54.950,00 |
| 02   | <b>URNA FUNERÁRIA ADULTO (ESPECIAL):</b> Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura; forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões compatíveis com comprimento de 2,10m, <b>capacidade de 120 a 150 kg; padrão popular;</b> modelo sextavado.  | 14  | UND | PÉROLA | R\$ 1.190,00   | R\$ 16.660,00 |
| 03   | <b>URNA FUNERÁRIA INFANTIL:</b> Confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 04 alças articuladas tipo parreira;   | 36  | UND | PÉROLA | R\$ 603,00     | R\$ 21.708,00 |

Documento Assinado Digitalmente por: MARCELLO CAVALLACANTIDE PETRIBUDE ALBUQUERQUE MARANHAO  
Acesse em: https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1178129a-dc47-4ddb-9df1-cc4eb8e1b9af



|              |  |           |    |   |          |                       |
|--------------|--|-----------|----|---|----------|-----------------------|
|              | dimensões: largura parte inferior (ombro) 43cm, largura parte exterior (ombro) 46cm, comprimento parte interior 1,00m, na parte inferior 1,06m, altura 20cm; <b>padrão popular</b> ; modelo sextavado. |           |    |   |          |                       |
| 04           | <b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CADAVER (TRANSLADO)</b>  | 19.892,00 | KM | <b>VEÍCULOS DE PLACAS: PGB 1419/ PGV 4685</b> | R\$ 3,68 | R\$ 73.202,56         |
| <b>TOTAL</b> |  |           |    |   |          | <b>R\$ 166.520,56</b> |

## 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**ÓRGÃO – 03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO**

**UNIDADE – 3001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS**

**TRANSLADO – 39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**URNA – 30 – MATERIAL DE CONSUMO**

## 8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANH  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1178129a-dc47-4ddb-9df4-cc4e6b8e1b9af

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Ribeirão.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

## **11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

11.1 **DAS AQUISIÇÕES DAS URNAS FUNARÁRIAS:**

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes das aquisições das urnas funerárias, como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vales-refeição, vales-transporte e outras que por ventura venham a ser necessárias e devidas ao pessoal encarregado pelo fornecimento de urnas;
- b) Substituir, imediatamente, as urnas que apresentaram defeito ou avarias;
- c) Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Ribeirão e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da entrega da(s) urna(s) funerária(s), não excluindo ou reduzindo a responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo município de Ribeirão;
- d) Arcar com as despesas de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega da(s) urna(s) funerária(s);
- e) Comunicar ao município de Ribeirão por escrito qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- f) Fornecer as urnas de acordo com as estritas exigências do Termo de Referência, observando material da urna de madeira de boa qualidade, conforme o quantitativo e local previamente designado;
- g) A empresa deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública municipal.





• **DAS PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE CADÁVER:**

- h) O serviço de remoção de cadáver será acompanhado e fiscalizado pelo Município de Ribeirão, através da Secretaria de Promoção Social e Cidadania, sendo que o mesmo poderá ser aceito ou rejeitado conforme sua correta ou incorreta execução e as eventuais falhas e/ou ocorrências apresentadas deverão ser prontamente corrigidas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- i) O transporte do cadáver correrá por conta exclusiva da empresa, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;
- j) Deverão ser atendidas pela empresa além das determinações da fiscalização do município de Ribeirão, todas as prescrições que por circunstâncias da Lei devam ser acatadas;
- k) A empresa deverá no tocante a execução do objeto, obedecer rigorosamente todas as disposições legais pertinentes;
- l) A empresa deverá assumir integral e exclusiva a responsabilidade por todos os atos e consequências provenientes da execução do serviço de remoção de cadáver;
- m) A empresa deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública municipal;
- n) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas tais como, como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vale-refeição, vales-transportes e outras que por ventura venham a ser necessárias e devidas ao pessoal encarregado pela execução de serviço de transporte de remoção de cadáver;
- o) Executar os serviços de remoção de cadáver de acordo com as estritas exigências do Termo de Referência, e prazo da execução do serviço de traslado do cadáver, conforme local previamente designado;

**12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

12.1 O Município de Ribeirão, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento e execução dos serviços de traslado;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução e para atestar o recebimento das urnas e dos serviços de remoção, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento e os serviços de remoção, desde que não acarrete ônus para o Município de Ribeirão ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

**13 DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

Av. Mário Domingues, S/N, Centro – Ribeirão-PE. CEP. 55.520-000 – CNPJ. Nº 08.767.884/0001-16  
E-mail: [cpl.ribeiraope@gmail.com](mailto:cpl.ribeiraope@gmail.com) – [www.ribeirao.pe.gov.br](http://www.ribeirao.pe.gov.br)



13.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Ribeirão, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, Ata de Registro de Preços e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não manter a proposta;
- VI - Falhar na execução do contrato;
- VII - Fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- K - Declarar informações falsas; e
- X - Cometer fraude fiscal.

13.2 As sanções descritas no subitem 13.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

13.3 As sanções serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, veiculado pela AMUPE.

13.4 Além da sanção prevista, ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.5 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.6 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

#### **14 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



- 14.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas nela contida e no Termo de Referência - ANEXO I do Edital respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 14.3 Definir como fiscal da Ata de Registro de Preços a senhora **Kathyane Melannie Siqueira Anicet**, Técnica de Apoio do Fundo Municipal de Assistência Social.

#### 15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

#### 16 DO FORO

- 16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Ribeirão/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Ribeirão.

Ribeirão/PE, 22 de março de 2022.

#### ÓRGÃO GERENCIADOR:

*Ana Carolina Coelho Jordão*  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ nº 08.767.884/0001-16

**Ana Carolina Coelho Jordão**  
CPF: 036.042.994-70

**Secretária Municipal de Promoção Social e Cidadania**

#### FORNECEDOR REGISTRADO:

*Narjara Lucimar Lima dos Santos*  
NARJARA L.L. DOS SANTOS - ME  
CNPJ: 09.467.688/0001-99  
Representante Legal: Narjara Lucimar Lima Dos Santos  
CPF: 046.778.534-10



**TESTEMUNHAS:**

Nome: MATEUS VIANA DE ASSIS

CPF: 121.625.124-08

Nome: Alvan Araújo Ferreira

CPF: 112.310.111-08

Documento Assinado Digitalmente por: MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANH  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1178129a-dc47-4ddb-9df1-cc4e68e1b9af